



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

(Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Art. 1º.** – Fica concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caraguatatuba, revisão geral anual no percentual de 4,141880% da remuneração correspondendo ao acréscimo no mesmo índice aplicado para correção do valor monetário do VRM (valor de referência do município) para o exercício de 2024 (variação do período de novembro de 2022 a outubro de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE), bem como um aumento real de 3,85812%, perfazendo um total de 8% (oito por cento) da remuneração, com base no artigo 74, da Lei Complementar nº 25/2007 e alterações posteriores, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A revisão geral concedida incidirá sobre as vantagens pessoais incorporadas aos vencimentos dos servidores, para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações, benefícios e proventos.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes de aplicação desta Lei onerarão recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 29 de janeiro de 2024.

**RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**  
Presidente

**AGUINALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS**  
Vice-Presidente

**GILDEILSON SANTOS**  
1º Secretário

**MARCOS ROBERTO DE SOUZA**  
2º - Secretário.

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhores vereadores,

A presente propositura dá cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que prevê o reajuste anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos servidores públicos.

Por fim, destaque-se que, além do percentual de 4,141880% da remuneração correspondendo ao acréscimo no mesmo índice aplicado para correção do valor monetário do VRM, também está sendo concedido um aumento real de 3,85812%, perfazendo um total de 8% (oito por cento) da remuneração dos servidores públicos para ano de 2024.

Por tais razões, solicito a aprovação dos nobres pares da presente propositura.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 29 de janeiro de 2024.

**RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**  
Presidente

**AGUINALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS**  
Vice-Presidente

**GILDEILSON SANTOS**  
1º Secretário

**MARCOS ROBERTO DE SOUZA**  
2º - Secretário.

